

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Corporate Taxpayers' Register of the Ministry of Economy (CNPJ/ME) No.  
08.807.432/0001-10

Company Register Identification Number (NIRE) 33.3.0028205-0

**NOTICE TO THE MARKET**

**YDUQS Participações S.A. (“Company”, “YDUQS”)** - (B3: YDUQ3), pursuant to article 12 of CVM Resolution no. 44/2021, and in accordance with the recommendations contained in the Circular Letter/Annual-2025-CVM/SEP, hereby announces to its shareholders, investors and the market in general, that it has received from CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD (“CPPIB”), today, the correspondence attached to this notice to the market. CPPIB reported that, on March 19, 2025, it carried out a significant transaction in which it disposed of 14,979,127 (fourteen million, nine hundred seventy-nine thousand, one hundred twenty-seven) common shares issued by YDUQS, representing approximately 5.47% (five-point forty-seven percent) of the Company's share capital, no longer holding securities issued by the Company representing more than 5% (five percent) of the Company's share capital.

Rio de Janeiro, March 20, 2025

**Rossano Marques**

Chief Financial and Investor Relations Officer

São Paulo, 20 de março de 2025

Para

**YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A.**

Avenida das Américas, Nº 4200 , Bloco 5- 3º andar, Barra da Tijuca,  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil,  
CEP 22640-102

At.: Sr. **Rossano Marques Leandro**  
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: **Realização de Negociação Relevante**

Prezado Sr. Rossano,

1. CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, com sede na cidade de Toronto, Província de Ontario, Canadá, em One Queen East, Suite 2500, M5C2W5, registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob nº. 08.840.524/0001-00 (“CPPIB”) vem, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), e nos termos das recomendações contidas no Ofício Circular/Anual-2025-CVM/SEP, de 27 de fevereiro de 2025, comunicar que realizou, em 19 de março de 2025, negociação relevante (conforme definição do artigo 12, § 1º, da Resolução CVM 44) envolvendo ações ordinárias (“Ações ON”) da **Yduqs Participações S.A.**, companhia aberta, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.807.432/0001-10 (“Companhia”), por meio da qual CPPIB alienou 14.979.127 (quatorze milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e vinte e sete) Ações ON de emissão da Companhia, correspondentes a aproximadamente 5,47% (cinco inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) do capital social da Companhia, deixando de deter valores mobiliários de emissão da Companhia representativos de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia (“Negociação Relevante”). Anteriormente CPPIB detinha Ações ON de emissão da Companhia representativas de mais de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.
2. Por fim, CPPIB ainda informa que **(i)** não pretende adquirir o controle da Companhia ou alterar a estrutura administrativa da Companhia; **(ii)** CPPIB não detém valores mobiliários de emissão da Companhia e/ou instrumentos financeiros derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, sejam de liquidação física ou financeira; **(iii)** CPPIB não é parte de qualquer acordo ou contrato que regule o exercício do direito de voto ou compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia; e **(iv)** indicou **Tania Sztamfater Chocolat**, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.583.956-9 (expedida pela SSP/SP) e inscrita junto ao CPF/ME sob o nº 278.583.348-16, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4300, 14º andar, parte, CEP 04538-132, Itaim Bibi, como sua procuradora para fins do artigo

119 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Em vista do exposto, solicitamos a V.Sa., na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Companhia, que tome as devidas providências para a imediata transmissão das informações aqui contidas à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 44, caso ainda não tenham sido adotadas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD**  
Kathryn J. Daniels  
Managing Director, Head of Compliance  
(Diretora de Conformidade)